



sifide

SIFIDE II

SISTEMA DE INCENTIVOS FISCAIS PARA A
INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
EMPRESARIAL

DNI /
TAX

Empowering Finances
your

1.	Introdução	3
2.	A I&D em Portugal	4
3.	SIFIDE II	5
4.	Beneficiários	6
5.	Cálculo do Benefício	6
6.	Despesas Elegíveis no SIFIDE II	7
7.	O SIFIDE em números	8
8.	Os benefícios de se candidatar ao SIFIDE II	9
9.	Como saber se desenvolve atividades de I&D	11
10.	Critérios que caracterizam um projeto de I&D	12
11.	Casos Práticos	13
12.	5 Boas Práticas para uma candidatura competitiva	16
13.	Perguntas Frequentes	17
14.	Como podemos apoiar a sua empresa?	19

A inovação é um dos fatores mais impulsionadores da economia moderna

As exigências e alterações constantes do mercado, assim como a **busca contínua** pela **melhoria** dos produtos, processos e serviços, abrem a porta para que a **Investigação & Desenvolvimento (I&D)** sejam vitais para o crescimento sustentável das organizações.

É neste âmbito que surge o **SIFIDE II**.

No entanto, apesar das **vantagens** que o SIFIDE II representa para as empresas, são ainda muitas as que, por desconhecimento ou falta de esclarecimento, **não usufruem deste instrumento de apoio à I&D empresarial**.

Com vista a contrariar a desinformação instalada em volta do SIFIDE II, a nossa **equipa de profissionais especializados na área** reuniu um conjunto de **informações relevantes sobre este incentivo fiscal**, dando nota da importância da I&D para o crescimento sustentado das empresas, apresentando os **benefícios** e especificidades deste instrumento, **boas práticas**, FAQs e **casos de estudo**.

/A I&D em Portugal

Antes de serem abordadas as especificidades e vantagens que o instrumento fiscal SIFIDE II oferece, é essencial compreender a **importância e o impacto** que o investimento em atividades de **Investigação & Desenvolvimento** têm no contexto empresarial e, até mesmo, nacional.

De modo global, o investimento em I&D é reconhecido como um dos fatores de **progresso técnico** e de **inovação** dos países, o que, conseqüentemente, leva a

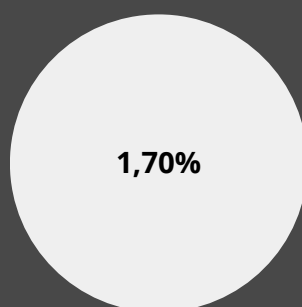
um **aumento da sua produtividade e competitividade** ^[1,2]. De facto, os países com estratégias consolidadas em políticas de inovação, nomeadamente através da **promoção das atividades de I&D**, tendem a ser aqueles que alcançam **níveis mais elevados de produto interno bruto (PIB)** per capita ^[3, 4, 5, 6].

Em Portugal, o cenário que se tem verificado é de crescimento, sendo que o objetivo é que o investimento em I&D atinja **3% do PIB**, em 2030 ^[7].

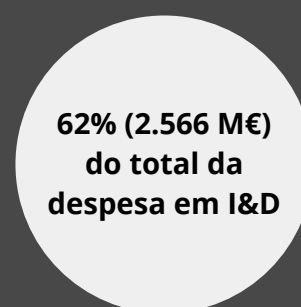
Despesa Total em 2022



% no PIB Nacional



Representatividade do Setor Empresarial



Fontes:

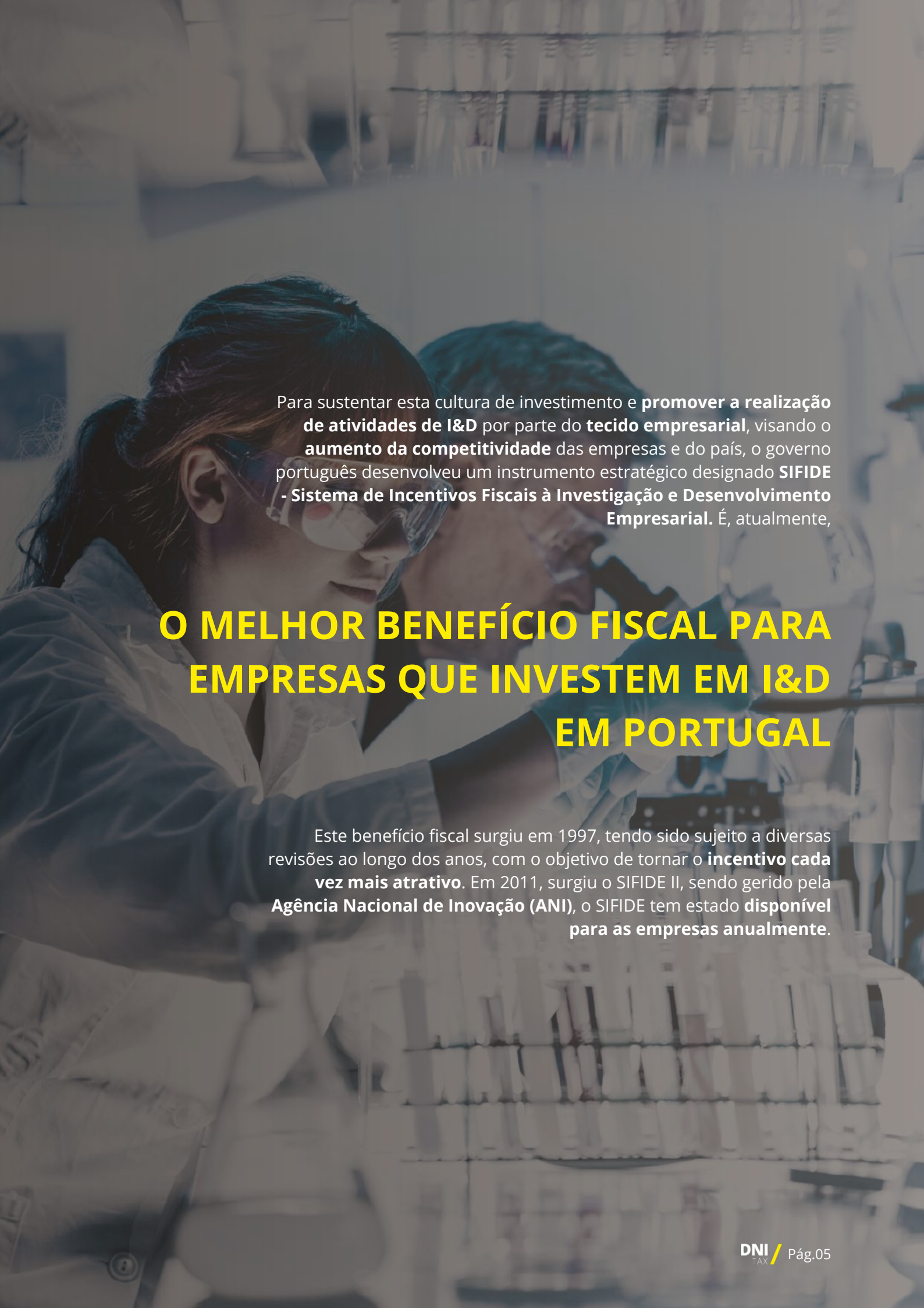
- [1] Guellec e Potterie, 2002
- [2] Lichtenberg, 1992
- [3] Aghion e Jaravel, 2015
- [4] Beliz e Mölders, 2016o
- [5] Coe e Helpman, 1993

[6] Lucking et al., 2017

[7] Resolução do Conselho de Ministros nº 186/2021

[8] IPCTN21 (Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional)

[9] IPCTN 22 (Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional - Resultados Provisórios)

A photograph of two scientists in a laboratory. They are wearing white lab coats and safety goggles. The scientist on the left is looking down at something, while the one on the right is looking towards the camera. The background is filled with laboratory equipment, including racks of test tubes and various glassware.

Para sustentar esta cultura de investimento e **promover a realização de atividades de I&D** por parte do **tecido empresarial**, visando o **aumento da competitividade** das empresas e do país, o governo português desenvolveu um instrumento estratégico designado **SIFIDE - Sistema de Incentivos Fiscais à Investigação e Desenvolvimento Empresarial**. É, atualmente,

O MELHOR BENEFÍCIO FISCAL PARA EMPRESAS QUE INVESTEM EM I&D EM PORTUGAL

Este benefício fiscal surgiu em 1997, tendo sido sujeito a diversas revisões ao longo dos anos, com o objetivo de tornar o **incentivo cada vez mais atrativo**. Em 2011, surgiu o SIFIDE II, sendo gerido pela **Agência Nacional de Inovação (ANI)**, o SIFIDE tem estado **disponível para as empresas anualmente**.

/BENEFICIÁRIOS

Podem beneficiar do SIFIDE **todos os sujeitos passivos de IRC** que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza agrícola, industrial, comercial ou de serviços, que tenham investido direta ou indiretamente (através de Fundos de Investimento) em I&D no ano de referência. Para além destas condições, as empresas apenas poderão concorrer a este benefício

fiscal se preencherem, **cumulativamente, duas condições:**

- **Lucro tributável** não determinado por métodos indiretos;
- **Não sejam devedores** à Autoridade Tributária nem à Segurança Social.

/CÁLCULO DO BENEFÍCIO

O **cálculo** do Benefício Fiscal associado ao SIFIDE é constituído pelo **somatório de duas parcelas:**

- **Taxa Base:** 32,5% do total das despesas em I&D realizadas no ano de referência;
- **Taxa Incremental:** 50% do aumento das despesas em I&D em relação à média dos 2 anos anteriores (até ao limite de 1.500.000€).

Para os sujeitos passivos de IRC que sejam **PME**, que ainda **não completaram dois exercícios** e que não beneficiaram da taxa

incremental, aplica-se uma **majoração de 15% à taxa base**, beneficiando de uma taxa máxima de **47,5%**.

Uma empresa que não realizou investimentos em I&D **nos dois anos anteriores ao ano de referência** irá recuperar **82,5%** das despesas em I&D efetuadas nesse ano.

O Crédito Fiscal obtido poderá ser **deduzido até à totalidade da coleta de IRC** apurada no ano de referência ou, em caso de insuficiência de coleta, ser deduzido à coleta de IRC **até ao oitavo exercício fiscal seguinte**.

82,5%

Taxa Máxima

8 anos

Crédito Fiscal

100%

Dedução à Coleta

/DESPESAS ELEGÍVEIS NO SIFIDE

São elegíveis no SIFIDE II as despesas em I&D realizadas pelo candidato, concretamente:

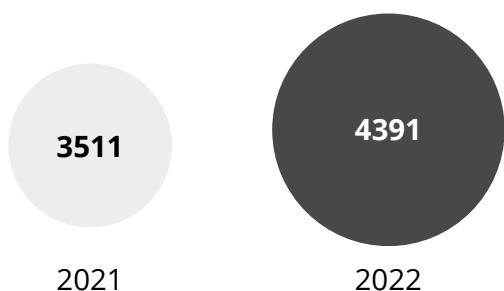
- Despesas com **peçoal diretamente envolvido em atividades de I&D**, com habilitações literárias mínimas do **nível 4 do QNQ** (despesas com **doutorados** são consideradas a **120%**).
- **Despesas de funcionamento**, até ao máximo de **55%**, das despesas incorridas com o **peçoal** com habilitações literárias mínimas do **nível 4 do QNQ** diretamente envolvido em tarefas de I&D contabilizadas a título de remunerações, ordenados ou salários.
- Aquisições de **ativos fixos tangíveis**.
- Custo com registo, aquisição e manutenção de **patentes**.
- **Despesas com auditorias** à I&D.
- **Participação de quadros na gestão** de instituições de I&D.
- **Participação no capital de instituições de I&D** e contributos para **Fundos de Investimento em I&D certificados pela ANI**.
- **Contratação de atividades de I&D** junto de entidades públicas (ou com estatuto) ou de entidades idóneas reconhecidas pela ANI.
- Despesas com **ações de demonstração**.
- As despesas que digam respeito a atividades de I&D associadas a **projetos de conceção ecológica de produto** são consideradas em **110%**.

De notar que, caso o projeto tenha sido **apoiado por terceiros a fundo perdido** (incluindo financiamento do Estado ou proveniente de Fundos Europeus), este **montante será deduzido à despesa elegível**. Contudo, no formulário de candidatura, deve constar a despesa total por rúbrica.

/O SIFIDE EM NÚMEROS

É inegável que existem cada vez mais empresas em Portugal interessadas em investir em atividades de I&D, muito decorrente de incentivos fiscais como o SIFIDE II.

Nº de candidaturas submetidas



Comparativamente a 2021, em 2022 houve um **aumento de 25%** de candidaturas submetidas. Quando comparado a 10 anos atrás, esta percentagem eleva-se para **363%**.

O crescimento verificado ao nível do **investimento declarado em atividades de I&D** demonstra, também, o compromisso com as atividades de I&D e busca contínua pela melhoria e maior competitividade por parte das empresas, **recompensado pelo SIFIDE II** através do crédito fiscal atribuído:



Média Crédito Fiscal Solicitado por Candidatura

239.000€
2022

Média Crédito Fiscal Atribuído por Candidatura

201.700€
2022

Fontes:

Os valores apresentados nesta página foram fornecidos pelos Indicadores de Resultados disponibilizados no website da ANI - Agência Nacional de Inovação (2022, 2021, 2020, 2012)

/ OS BENEFÍCIOS DE SE CANDIDATAR AO SIFIDE II

Os números demonstrados pelo SIFIDE II justificam-se pelas várias vantagens que este benefício fiscal apresenta e que cada vez mais empresas reconhecem:

- Pode **deduzir até 100%** da coleta de **IRC** da sua empresa, reduzindo a carga fiscal.
- Em caso de insuficiência de coleta, o crédito fiscal pode ser utilizado **até ao 8º exercício fiscal seguinte**.
- **É cumulativo com incentivos financeiros**, ainda que existam alguns fatores que devem ser tidos em consideração:

Se já tem um projeto apoiado a 100%

Não poderá candidatar esse mesmo projeto ao SIFIDE II. Não é possível ter um projeto que, **em simultâneo**, tenha um **apoio financeiro a 100%** e também favoreça deste **benefício fiscal**.

No entanto, a empresa **pode candidatar um ou mais projetos** que ou não estejam a ser apoiados de todo, ou que estejam a ser parcialmente apoiados, não tendo qualquer tipo de restrição.

Se tem um projeto parcialmente apoiado

O benefício fiscal irá, apenas, **incidir sobre a percentagem que ainda não foi apoiada** nesse projeto, uma vez que o SIFIDE II apenas considera as **despesas** resultantes de **investimentos internos**.

/ OS BENEFÍCIOS DE SE CANDIDATAR AO SIFIDE II

- Está disponível para empresas que exerçam **atividades de naturezas diversas** (agrícola, industrial, comercial ou de serviços) e de **qualquer dimensão**.
 - Recai sobre **investimentos** que a empresa **já efetuou**.
 - Apoia atividades que contribuem para a **inovação, diferenciação e competitividade** das empresas.
 - Valoriza a **contratação de recursos humanos altamente qualificados**, nomeadamente doutorados, o que permite uma maior **capacidade de atrair talento** para a empresa, beneficiando a capacidade inovativa e competitiva da mesma no mercado.
-
- Valoriza a execução de **atividades de conceção ecológica de produto**, ou seja, projetos que consistem numa abordagem sistemática que **considera aspetos ambientais** no design e desenvolvimento, com o objetivo de **reduzir os impactes ambientais adversos** ao longo do ciclo de vida do produto, nomeadamente nas etapas de pré-produção (incluindo matérias-primas), produção, distribuição, utilização e fim de vida.
 - Para além dos investimentos diretos em I&D da empresa (atividades realizadas internamente ou através da contratação de atividades de I&D a terceiros), **apoia investimentos indiretos**, através da subscrição de unidades de participação de Fundos de Investimento em I&D certificados pela ANI.
 - É um sistema de incentivo **regular**, ou seja, disponível **anualmente**, podendo candidatar-se **até ao final do 5º mês após o fecho das contas**.



/COMO SABER SE DESENVOLVE ATIVIDADES DE I&D

O que são atividades de I&D?

São consideradas atividades de I&D aquelas que **visam o desenvolvimento de um novo produto, processo ou serviço**, ou a **introdução de melhorias** técnicas significativas nos mesmos. São, ainda, caracterizadas pela presença de um elemento apreciável de **novidade** e a resolução de uma **incerteza científica** e/ou **tecnológica**, fatores que diferem este tipo de atividade de atividades industriais.

Um modo simples de identificar um projeto de **I&D enquadrável no SIFIDE II** será fazer o exercício de responder às seguintes questões:

- O projeto apresenta um **claro elemento de novidade**? Para a empresa? Para o Setor? No mercado nacional ou internacional?
- Quais são os **objetivos do projeto**? Quais os avanços científicos e/ou tecnológicos a atingir? O que muda no estado atual da arte?
- Quais as **incertezas científicas e/ou tecnológicas** registadas ao longo do projeto?
- Quão **aplicáveis** são os **resultados** do projeto?
- Qual o **nível de qualificação** dos recursos humanos que trabalham no projeto?

De notar que a realização de atividades de I&D **não implicam a existência formal de um laboratório ou departamento de I&D na empresa**. Muitas empresas realizam atividades de I&D de forma informal ou com recurso às suas equipas de desenvolvimento, de produção ou até mesmo de suporte. As atividades de I&D podem **integrar uma estratégia de I&D da empresa** ou resultarem somente da **necessidade pontual de resolver um problema específico**.

/CRITÉRIOS QUE CARACTERIZAM UM PROJETO DE I&D

Do ponto de vista funcional, distinguem-se três tipologias de atividades de I&D: **Atividades de Investigação Básica** (trabalhos experimentais ou teóricos, desenvolvidos com a finalidade de obtenção de novos conhecimentos científicos e técnicos sem objetivo específico de aplicação prática ou utilização futura); **Atividades de Investigação Aplicada** (trabalhos de investigação desenvolvidos com o objetivo de criar novo conhecimento, direcionado para uma aplicação ou um objetivo predeterminado) e **Atividades de Desenvolvimento Experimental** (trabalhos sistemáticos baseados em conhecimentos existentes, direcionados para novos materiais, produtos ou dispositivos, novos processos ou melhoria substancial dos já existentes).

Para uma atividade ser considerada uma atividade de I&D, deverá **cumprir 5 critérios**:

Novidade

O projeto deve ser orientado para novas descobertas

Transferível e/ou Reprodutível

Conduzir a resultados que podem ser reproduzidos

Sistemático

Ser planeado e orçamentado

Criatividade

Baseado em conceitos e hipóteses originais e não óbvias

Incerteza

Ser incerto acerca do resultado final

Pela **incerteza** subjacente a um/a atividade/projeto de I&D, os **objetivos definidos** inicialmente **podem não ser alcançados na sua totalidade**, no entanto, é de realçar que um **resultado negativo** (no sentido em que não se conseguiu alcançar o produto, processo ou serviço com as especificações definidas inicialmente) **é tão válido** quanto um **resultado positivo** (em que se alcançaram os objetivos na sua totalidade).

Assim, seja o resultado obtido aquele que se esperava ou seja ele completamente inesperado, **o conhecimento adquirido no processo é valioso** e, nesse aspeto, **o resultado é sempre positivo**.

/CASO PRÁTICO #1

A **Any NewTech S.A.** é uma empresa que atua no mercado nacional há 5 anos, sediada em Braga, direcionada para a vertente tecnológica. Em 2023, investiu **em atividades de investigação e desenvolvimento (I&D)** com o objetivo de criar um software inovador que pretende comercializar.

De notar que é o primeiro ano em que a Any NewTech S.A. investe em I&D, pelo que **nos dois anos anteriores** ao ano de referência, ou seja, 2021 e 2022, **não**

apresentou qualquer tipo de investimento em I&D.

Já em 2023, a Any NewTech S.A. apresentou os seguintes investimentos:

- **Despesas com Pessoal:** 150.000€
- **Aquisição de ativos fixos tangíveis:** 20.000€
- **Despesas de Funcionamento:** 55.000€
- **Total:** 225.000€

Cálculo da Parcela relativa à Taxa Base

Parcela relativa à Taxa Base =
 $225.000€ \times 32,5\% =$
73.125€

Cálculo da Parcela relativa à Taxa Incremental

Média dos 2 anos anteriores ao ano de referência =
 $(0€ + 0€) / 2 = 0€$
Acréscimo face à média dos 2 anos anteriores =
 $225.000€ - 0 = 225.000€$
Parcela relativa à Taxa Incremental =
 $225.000€ \times 50\% = 112.500€$

Cálculo do benefício fiscal

Crédito Fiscal Total = 73.125€ (Taxa Base) + 112.500€ (Taxa Incremental) = 185.625€

Desta forma, a Any NewTech S.A. terá direito a um **crédito fiscal de 185.625€** através da candidatura ao SIFIDE II em 2024, **usufruindo da taxa máxima** concedida por este benefício fiscal de **82,5%**.

/CASO PRÁTICO #2

Imagine-se que a **Any NewTech S.A.**, mantendo todas as características básicas do caso prático #1, ainda que, agora, num cenário paralelo, **já fez investimentos nos dois anos anteriores ao ano de referência em atividades de investigação e desenvolvimento (I&D)** para o desenvolvimento de um software inovador que pretende vir a comercializar. **Estes investimentos nos três anos foram constantes**, ou seja, não houve acréscimo no valor investido em I&D durante os 3 anos.

A Any NewTech S.A. apresentou, nos **anos fiscais de 2021, 2022 e 2023**, os seguintes investimentos:

- **Despesas com Pessoal:** 150.000€
- **Aquisição de ativos fixos tangíveis** 20.000€
- **Despesas de Funcionamento:** 55.000€
- **Total:** 225.000€ em cada ano fiscal

Cálculo da Parcela relativa à Taxa Base

Parcela relativa à Taxa Base =
 $225.000€ \times 32,5\% =$
73.125€

Cálculo da Parcela relativa à Taxa Incremental

Média dos 2 anos anteriores ao ano de referência =
 $(225.000€ + 225.000€) / 2 = 225.000€$

Acréscimo face à média dos 2 anos anteriores =
 $225.000€ - 225.000€ = 0€$

Parcela relativa à Taxa Incremental = 0€ x 50% = 0€

Cálculo do benefício fiscal

Crédito Fiscal Total = 73.125€ (Taxa Base) + 0€ (Taxa Incremental) = 73.125€

Desta forma, a Any NewTech S.A. terá direito a um **crédito fiscal de 73.125€** através da candidatura ao SIFIDE II em 2024, **usufruindo da taxa base** concedida por este benefício fiscal de **32,5%**, uma vez que não se verificou um aumento do investimento.

/CASO PRÁTICO #3

Num terceiro cenário hipotético, a **Any NewTech, S.A. iniciou as atividades de I&D no ano anterior ao ano de referência, ou seja, 2022.** Logo, o investimento no segundo ano precedente ao ano de referência (2021) foi de 0€.

No **ano fiscal de 2022** apresentou os seguintes investimentos:

- **Despesas com Pessoal:** 75.000€
- **Aquisição de Equipamentos:** 10.000€
- **Despesas de Funcionamento:** 27.500€

➤ **Total:** 112.500€

Já no ano fiscal de 2023 (ano de referência):

- **Despesas com Pessoal:** 150.000€
- **Aquisição de ativos fixos tangíveis:** 20.000€
- **Despesas de Funcionamento:** 55.000€

➤ **Total:** 225.000€

Cálculo da Parcela relativa à Taxa Base

Parcela relativa à Taxa Base =
 $225.000€ \times 32,5\% =$
73.125€

Cálculo da Parcela relativa à Taxa Incremental

Média dos 2 anos anteriores ao ano de referência =
 $(0€ + 112.500€) / 2 = 56.250€$

Acréscimo face à média dos 2 anos anteriores =
 $225.000€ - 56.250 = 168.750€$

Parcela relativa à Taxa Incremental =
 $168.750€ \times 50\% = 84.375€$

Cálculo do benefício fiscal

Crédito Fiscal Total = 73.125€ (Taxa Base) + 84.375€ (Taxa Incremental) = 157.500€

Desta forma, a Any NewTech S.A. terá direito a um **crédito fiscal de 157.500€** através da candidatura ao SIFIDE II em 2024, **usufruindo de uma taxa efetiva de apoio por parte do SIFIDE II de 70%**, ou seja, irá **recuperar 70% do investimento** realizado no ano de referência. Neste caso, **não se verificou um aumento do investimento em I&D** no ano de referência que permita **atingir a taxa máxima de incentivo (82,5%)**, uma vez que a parcela relativa à Taxa Incremental corresponde a **apenas 37,5%** do investimento efetuado no ano de referência.

/5 BOAS PRÁTICAS PARA UMA CANDIDATURA COMPETITIVA

Para além de cumprir com os critérios de elegibilidade básicos para se poder candidatar ao **SIFIDE II**, existem, também, **boas práticas** que, se forem tidas em conta antes e no decorrer da candidatura, poderão tornar a mesma **mais competitiva** e **aumentar a possibilidade de obter um maior benefício**.

Apoio especializado

Existem **consultores especializados** na elaboração e submissão de candidaturas ao **SIFIDE II**. O apoio por parte destes profissionais qualificados irá ajudar a **aumentar a qualidade** da sua candidatura e **probabilidade de aprovação** do projeto

Projeto realista

Não só para **garantir o sucesso do projeto**, mas também o **impacto positivo** que o mesmo terá no **seu negócio**, é essencial que as atividades de I&D concebidas estejam **alinhas com a estratégia de crescimento da empresa**

Identificar os recursos necessários

Para poder trabalhar uma candidatura e um projeto com **potencial de sucesso**, é crítico que seja realizada uma **análise e identificação** dos **recursos necessários** para a realização das atividades de I&D, sejam eles recursos **humanos, financeiros** ou **físicos**

Calendarização

De modo a garantir que todo o processo é **cumprido dentro do espetável**, deve ser estabelecida uma **calendarização** com todas as atividades a realizar ao longo do projeto

Monitorização das atividades e recursos

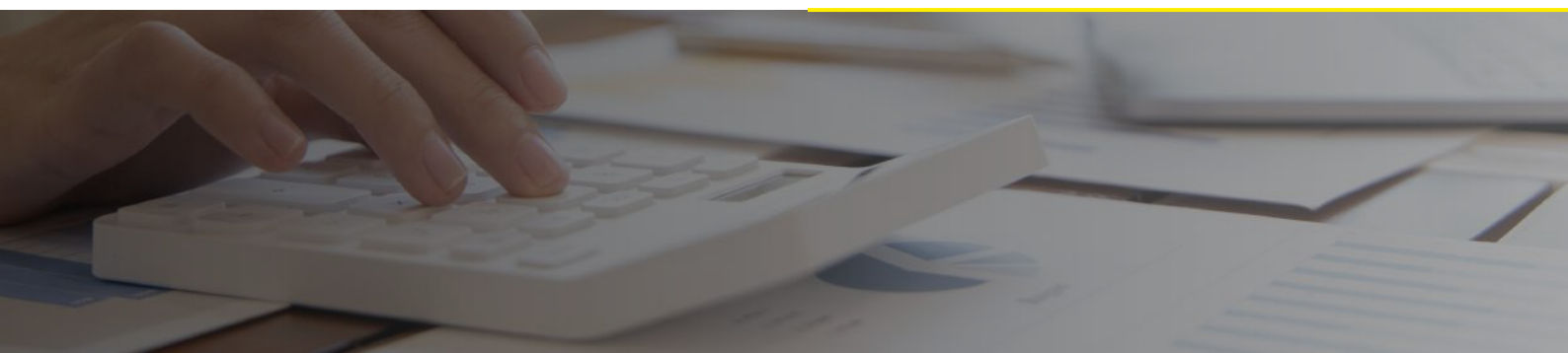
Deve ser garantido o **registo das atividades** realizadas, todos os **recursos utilizados** ao longo do projeto e os **resultados** obtidos, de modo a ter uma gestão eficiente, avaliar os impactos e **maximizar o benefício fiscal a obter**

/PERGUNTAS FREQUENTES

Os projetos a candidatar ao SIFIDE II têm de estar concluídos?

Não. Visto que em cada candidatura são reportadas as despesas de I&D efetuadas em cada ano fiscal, poderá acontecer de, num dado ano, o projeto ainda estar numa **fase inicial do seu desenvolvimento**, havendo a necessidade de **continuar no(s) ano(s) seguinte(s)**.

Assim, numa primeira candidatura são apresentados os objetivos gerais do projeto e é feita a descrição das atividades de I&D, apresentando-se igualmente alguns **resultados e conclusões obtidos nesse ano fiscal**, se existirem. No(s) ano(s) seguintes, partindo do que já foi candidatado anteriormente, procede-se à descrição dos trabalhos desenvolvidos e das **despesas efetuadas em I&D em cada ano**, até que o projeto seja finalizado.



Como sei quais são as entidades idóneas para a realização de atividades de I&D que são reconhecidas pela ANI?

Poderá consultar a **Lista de Entidades reconhecidas** para a realização de atividades de I&D no portal do SIFIDE (<https://sifide.ani.pt/PerguntasFrequentes.aspx>). Adicionalmente, para efeitos de elegibilidade das despesas com atividades de I&D contratadas, **é reconhecida a idoneidade** para a prática de atividades de I&D às **Universidades, Laboratórios de Estado e Associados, Unidades de I&D e outras infra-estruturas tecnológicas**.

/PERGUNTAS FREQUENTES

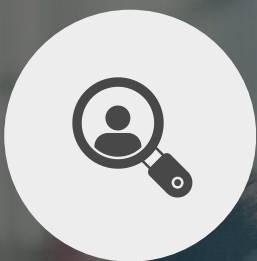
Quantos projetos pode a minha empresa candidatar ao SIFIDE II?

A candidatura ao SIFIDE II **não tem limite de número de projetos.**

Quais são as obrigações da minha empresa após a obtenção do Crédito Fiscal?

- **Preencher o IPCTN - Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional**, instrumento oficial (integra o Sistema Estatístico Nacional) de contabilização dos recursos humanos e da despesa em I&D a nível nacional;
- **Justificar a dedução através da apresentação da declaração comprovativa**, emitida pela ANI, a qual deverá integrar o **processo de documentação fiscal**, onde deve constar igualmente o documento que evidencia o cálculo do benefício fiscal, bem como documentos **comprovativos da situação regularizada** da empresa perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social;
- **Preencher anualmente** (no prazo de 2 meses após o encerramento de cada exercício) o **Inquérito de Indicadores SIFIDE** (a disponibilizar pela ANI), com os resultados das atividades apoiadas pelo incentivo concedido, durante os cinco anos seguintes à aprovação do mesmo;
- Disponibilizar as informações solicitadas pela ANI e aceitar submeter-se às **auditorias tecnológicas** que vierem a ser determinadas.

/COMO PODEMOS APOIAR A SUA EMPRESA?



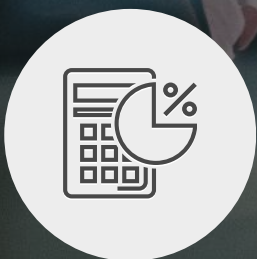
Identificação de projetos e atividades de I&D da sua empresa



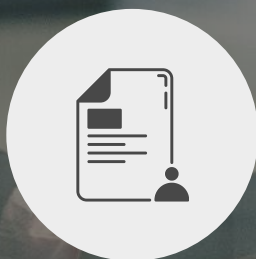
Avaliação técnico-científica das atividades de I&D realizadas



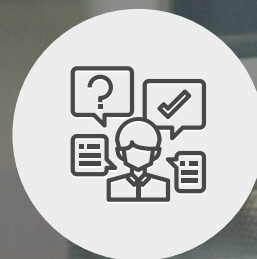
Elaboração e fundamentação técnica dos projetos



Elaboração da componente financeira dos projetos e cálculo do crédito fiscal a candidatar



Submissão da candidatura ao SIFIDE II



Apoio no preenchimento do IPCTN - Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional

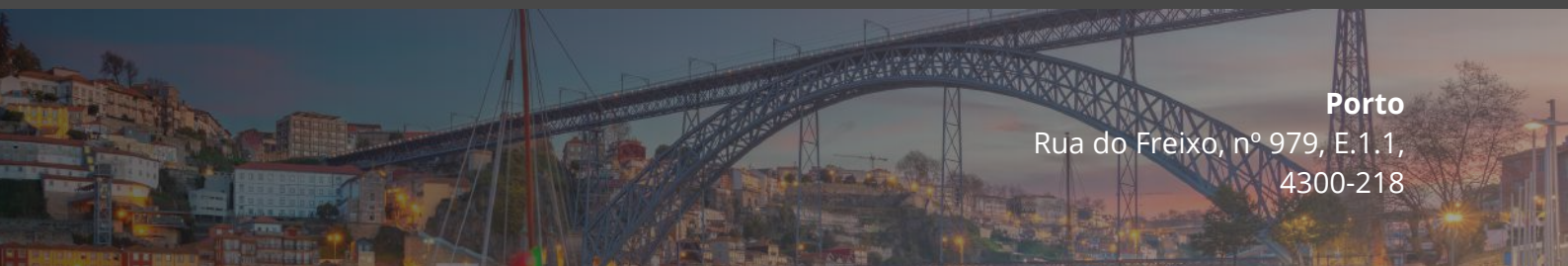
Pretende obter um parecer técnico sobre as atividades de I&D realizadas pela sua empresa e uma simulação do benefício fiscal associado?

Contacte-nos →

/SOMOS DE ONDE ESTAMOS

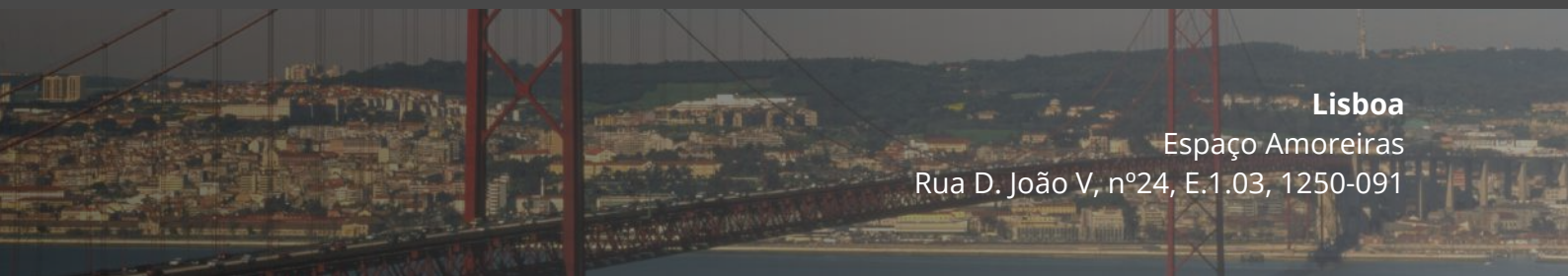
Trabalhamos fundamentalmente em **território nacional**, de norte a sul, do litoral ao interior, estando diariamente em contacto com as empresas, para garantir **as melhores soluções de financiamento para a implementação da sua estratégia de negócio**. Os nossos principais pontos de ancoragem são Porto, Lisboa, o VougaPark, em Sever de Vouga, e Águeda.

Telefone: 223 228 240 // **E-mail:** geral@dni.pt // www.dni.pt



Porto

Rua do Freixo, nº 979, E.1.1,
4300-218



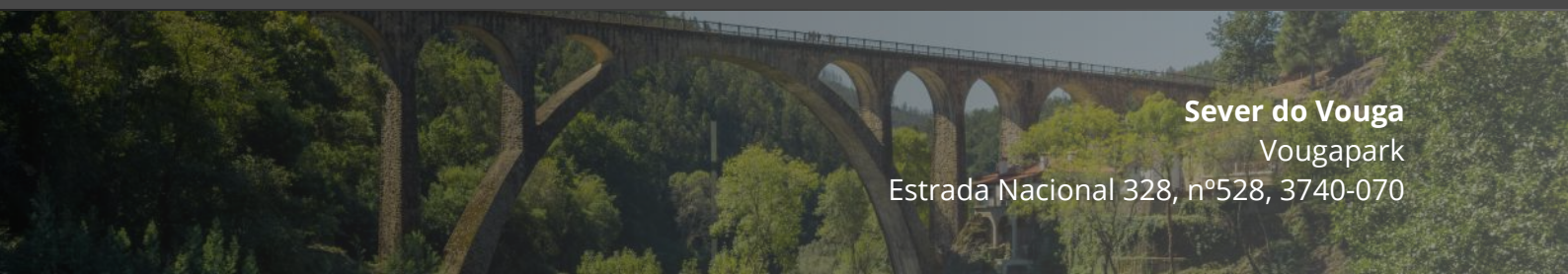
Lisboa

Espaço Amoreiras
Rua D. João V, nº24, E.1.03, 1250-091



Águeda

Rua Escola Central Sargentos, 16, 1º, J
3750-145



Sever do Vouga

Vougapark
Estrada Nacional 328, nº528, 3740-070